

1º Seminário CENEP-SANTOS

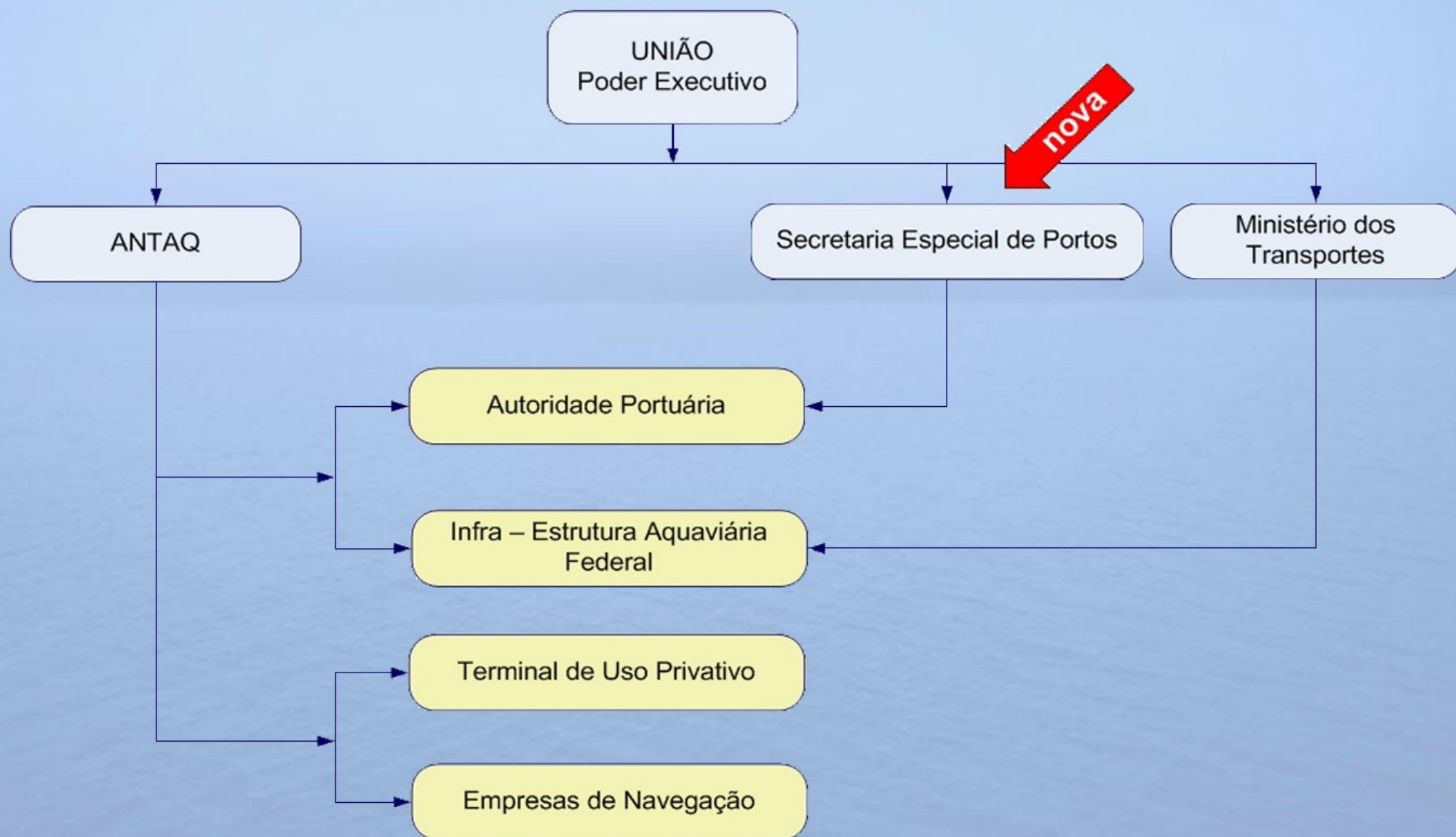
“Trabalhador Portuário qualificado para um novo modelo portuário”



Celso Damião Gonçalves Quintanilha
Superintendente de Portos da ANTAQ

Santos, 1º de outubro de 2007

ESTRUTURA DO ESTADO



ASPECTOS INSTITUCIONAIS

- Criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001
- Autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes
- Desempenha a função de entidade reguladora e fiscalizadora das atividades portuárias e de transporte aquaviário

OBJETIVO DA AGÊNCIA

- Exercer a ação de Estado na Regulação do Setor Aquaviário



ESFERA DE ATUAÇÃO DA ANTAQ

- Navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio portuário, de apoio marítimo
- Navegação interior, de travessia, lacustre e fluvial
- Portos públicos (portos organizados)
- Terminais portuários de uso privativo
- Exploração da infra-estrutura aquaviária federal

REGULAÇÃO:

- Regulamentação do setor através de edição de Normas
- Outorgas
- Fiscalização e Arbitragem
- Elaboração de Estudos e Planejamento
- Integração com os diversos atores do Setor Aquaviário

MODELO DE GESTÃO PORTUÁRIA - PREMISAS

Política Portuária Nacional fundamentada em:

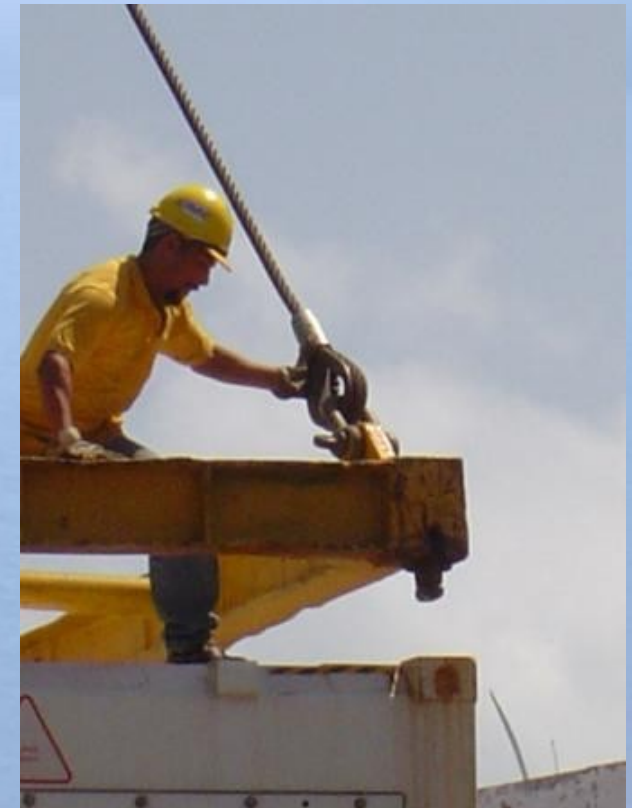
- Porto como plataforma logística
- Modelo de Gestão portuária autônoma
- Dragagem de manutenção permanente
- Relações de trabalho: adequar e treinar os Trabalhadores Portuários
- Harmonização dos atores
- Baseado em modelos internacionais: gestão eficiente e eficaz
- Valorização do CAP como elemento de controle da Sociedade
- Segurança jurídica para atrair investimentos

TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Competência dos Operadores Portuários

Base legal: Lei 8.630/93 Art. 18, inciso III

"Os operadores portuários devem constituir, em cada porto organizado, um órgão de gestão de mão-de-obra do trabalho portuário, tendo como finalidade: promover o treinamento e a habilitação profissional do trabalhador portuário, inscrevendo-o no cadastro".
(grifo nosso)



TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Competência do OGMO

Base legal: Lei 8.630/93 Art. 19, inciso II

“Compete ao órgão de gestão de mão-de-obra do trabalho portuário avulso: promover a formação profissional e o treinamento multifuncional do trabalhador portuário, bem assim programas de realocação e de incentivo ao cancelamento do registro e de antecipação de aposentadoria”



TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Competência do CAP

Base legal: Lei 8.630/93 Art. 32

“Criação de “Centros de Treinamento Profissional destinados à formação e aperfeiçoamento de pessoal para o desempenho de cargos e o exercício de funções e ocupações peculiares às operações portuárias e suas atividades correlatas” (grifo nosso)



TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Atuação da Diretoria de Portos e Costas - DPC

Coordenação: Sistema de Ensino Profissional Marítimo

Objetivo: *Planeja e Controla o ensino profissional marítimo*

Gerenciamento: Recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo – **FDEPM**



TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Ensino Profissional Marítimo

Atende às seguintes Categorias de Trabalhadores:

- Marítimos
- Fluviários
- Pescadores
- Regionais
- Trabalhadores Avulsos da orla Portuária – TPA
- Mergulhadores, e,
- Outros Grupos profissionais



TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Ensino Profissional Marítimo

Treinamento dos Trabalhadores Avulsos da orla Portuária – TPA:

- Execução e Planejamento: OGMO mediante transferência da DPC
- Núcleo de Treinamento: administrado pelo OGMO ou por entidade contratada para estes serviços, desde que instituída como Centro de Treinamento pelo CAP – p.ex. SENAI
- Terceirização: Mediante convênios entre o OGMO e entidades de ensino – p.ex. Universidades, Fundações, Escolas Técnicas

TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Programa Anual de Cursos - TPA

- Anualmente o OGMO firma convênio com a DPC, com o objetivo de realizar cursos para os trabalhadores portuários avulsos, estabelecendo prioridades
- As propostas devem ser aprovadas pela DPC
- De acordo com os recursos disponíveis, a DPC informa quais os cursos que foram aprovados e o respectivo calendário
- O OGMO realiza, por Edital, a abertura dos Cursos a serem ofertados aos Trabalhadores Portuários Avulsos – TPA

TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - FDEPM

- **Fonte dos Recursos:** Recolhimento de 2,5% do Montante da Mão-de-Obra (MMO), férias e 13º Salário
- **Fundo da Marinha Mercante – FMM** (Decreto 2.256/97, art. 9º, Parágrafo Único):

“Anualmente, o Fundo da Marinha Mercante - FMM repassará para o FDEPM 1,5% do valor líquido efetivamente depositado na conta do FMM, como cota parte do Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM arrecadado no exercício, a título de compensação da redução decorrente do disposto no caput do art. 13 da Lei nº 9.432, de 1997”.

TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

A Visão de Presidente do CAP

- As experiências na maioria dos CAP não contemplam, de forma adequada, a criação dos Centros de Treinamento Portuário conforme previsto no Art. 32 da Lei de Portos.



TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Participação de Entidades Externas

- A instituição dos Centros de Treinamento se deu por meio do reconhecimento e credenciamento de entidades externas à atividade portuária, para ministrarem cursos com o foco nos trabalhadores portuários avulsos.

TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Dificuldades:

- Omissão da Lei quanto aos recursos para financiar a implantação e a manutenção dos CTP.
- Utilização dos recursos do FDEPM, cujo montante arrecadado não reverte para o treinamento dos avulsos, notadamente no Porto de Santos.
- Situação agravada pelo contingenciamento dos recursos, em razão das metas de controle fiscal imposta pelo Governo Federal.
- Impossibilidade de repasse de recursos do FEDPM aos OGMO, como reflexo das atuações sofridas pela fiscalização do trabalho portuário.

TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Como o CAP do Porto de Santos tratou do tema :

- Resolução nº 30.97, de 11/09/97
 - Instituiu o CTP
 - Estruturou o Centro com uma Diretoria e um Conselho Fiscal
 - Criou um Grupo de Trabalho do Conselho para apresentar minuta de Regimento Interno para o funcionamento do Centro.
- Resolução nº 6.98, de 30/06/98
 - Instituiu o CTP
 - Tentativa de regulamentar o treinamento dos TPA
 - Revoga a resolução anterior.

TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

- Resolução nº 8, de 21/08/2007
 - Autoriza a implantação do Centro de Treinamento
 - Reconhece a Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos como o único de Centro de Treinamento para atividade no porto.
 - Aprova o Estatuto Social da Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos – CENEP-SANTOS
 - Revoga a resolução anterior.

TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

OBJETO SOCIAL DA CENEP-SANTOS

- O exercício das funções e responsabilidades de treinamento de trabalhadores portuários e aqueles que desempenham funções correlatas das atividades portuárias, em relação aos treinamentos para aperfeiçoamento e requalificação profissionais, visando a excelência portuária.

TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

DESAFIOS A SEREM VENCIDOS

Trabalho Portuário Avulso

- O CENEP se constituir no viabilizador de uma solução adequada para equacionamento do dilema existente que se configura no aproveitamento do contingente atual de trabalhadores portuários avulsos diante da modernização tecnológica empreendida pelos terminais arrendados no Porto de Santos (métodos e equipamentos x postos de trabalho).

TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

DESAFIOS A SEREM VENCIDOS

Trabalho Portuário na Administração Portuária

- De igual modo o CENEP se efetivar realmente no centro de excelência para que os colaboradores da CODESP se transformem em referência na missão de exercer com competência as atribuições inerentes a uma AUTORIDADE PORTUÁRIA forte, presente e respeitada.



ANTAQ
Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Celso Damião G. Quintanilha
Superintendente de Portos

<http://www.antaq.gov.br>
celso.quintanilha@antaq.gov.br
(61) 3447-1912